



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone: 55 3282 1267

EDITAL 334/2024 - Leilão 02/2024 para Comercialização dos pontos de Alimentação e Recreação do Camping Municipal Zeferino Teixeira, a realizar-se no período da temporada de verão que se inicia de 21 de Dezembro de 2024 a 10 de Março de 2025, em pontos pré-estabelecidos.

O PREFEITO DE LAVRAS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora devidamente constituída, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele notícia tiverem que, a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, face à abertura da Temporada de Verão, no período de 21 de dezembro de 2024 a 10 de março de 2025, no Camping Municipal Zeferino Teixeira, estabelece normas para a exploração comercial por terceiros por ocasião da Temporada de Verão, nos espaços de alimentação ou recreação, as quais serão regidas por este instrumento administrativo, aberto a todos os interessados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO LEILÃO

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO LEILÃO** será composta pelos seguintes membros: Ricardo Prestes Martins (Leiloeiro) e sua Equipe de Apoio: Anna Christine Moraes Vivian e Wanda Berenice Munhoz Martins, as quais compete cumprir, fazer cumprir e decidir sobre todos os casos omissos neste **EDITAL**.

2. FISCAL DO PROCESSO: Cintia da Silva Vaz.

3. DAS ÁREAS COMERCIAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de leilão, cederá a terceiros, em arrendamento por prazo determinado, espaço de 07 (sete) pontos comerciais para comercialização de lanches e bebidas ou de recreação ou de vestuário e acessórios, no Camping Municipal Zeferino Teixeira, conforme localização constante do “croqui” em anexo (Anexo II) e afixado na sede da Prefeitura.

4. DO SISTEMA DE AQUISIÇÃO

O sistema de venda dos espaços será na modalidade de Leilão tipo **maior lance**, a ser realizado por servidor designado para a função de Leiloeiro, devendo o interessado oferecer sua proposta para cada categoria do bem a ser arrendado.

5. DOS VALORES

Número Descrição Valor Mínimo

| LOTES | ATIVIDADE | DIMENSÃO | ÁREA | VALORES TEMPORADA | OBSERVAÇÃO |
|-------|--|----------|-----------------------|-------------------|---------------------------------------|
| 01 | ALIMENTAÇÃO | 3X4m | 12m ² | R\$ 1.000,00 | |
| 02 | ALIMENTAÇÃO | 3X4m | 12m ² | R\$ 1.000,00 | |
| 03 | ALIMENTAÇÃO | 3X4m | 12m ² | R\$ 1.000,00 | |
| 04 | ALIMENTAÇÃO | 3X4m | 12m ² | R\$ 1.000,00 | |
| 05 | ARTESANATO E VESTUÁRIO E/OU ALIMENTAÇÃO | 3X4m | 12m ² | R\$ 1.000,00 | |
| 06 | RECREAÇÃO OU VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ÁREA SITUADA NO CAMPING, DESPESAS DE LOCAÇÃO POR CONTA DO LOCATÁRIO | 5X3m | 15m ² | R\$ 800,00 | LOCAL DESPROVIDO DE ÁGUA, SOMENTE LUZ |
| 07 | RESTAURANTE COM CHURRASQUEIRA | | 235,35 M ² | R\$ 2.000,00 | |

- A ÁGUA SERÁ FORNECIDA PELA PREFEITURA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ, DEVIDAMENTE ASSINADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.
- OS ARREMATANTES DEVERÃO REALIZAR O PAGAMENTO DE TAXA DE USO DA REDE ELÉTRICA DO CAMPING, NO VALOR DE R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS) SEMANAIS, A SER RECOLHIDA NA TESOUREARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM EXCEÇÃO DO LOTE NÚMERO 6, QUE É DESPROVIDO DE ÁGUA.
- AOS ARREMATANTES NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL SERÁ COBRADA A TAXA DE ALVARÁ NO VALOR DE R\$ 624,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

6. DATAS E PRAZOS

- O leilão será no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 18/12/2024 das 09hs às 10hs.
- Os interessados deverão se fazer presentes no local e hora aprazados, munidos de documento de identidade, para credenciamento junto à Comissão de Apoio.
- O Arrematante vencedor do ponto escolhido deverá efetuar o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor arrematado, no dia do Leilão, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Meza, 373 – Centro – Lavras do Sul, em espécie ou através dos correspondentes bancários credenciados, efetuar o pagamento de 35% (trinta e cinco

por cento) até o dia 10 de janeiro de 2025 diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Meza, 373 – Centro – Lavras do Sul, em espécie ou através dos correspondentes bancários credenciados, e efetuar o pagamento dos 35% (trinta e cinco por cento) restantes até o dia 10 de fevereiro de 2025 diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Meza, 373 – Centro – Lavras do Sul, em espécie ou através dos correspondentes bancários credenciados.

- Serão exigidos os comprovantes de arrematação (pagamento da primeira parcela) dos locais a serem ocupados antes da efetiva montagem e ocupação.

- Só serão aceitas propostas de arrematantes que não possuam débitos anteriores para com o Município de Lavras do Sul/RS, o que será comprovado no ato de credenciamento junto à Comissão de Apoio, mediante Certidão Negativa Municipal.

- No dia **20 de dezembro de 2024** a Comissão Organizadora do Leilão arrendará os pontos não arrematados no Leilão, com novo leilão, por ordem de chegada, mantendo o valor mínimo estipulado no edital, com o pagamento à vista, em dinheiro, diretamente na Tesouraria do Município, através do Leiloeiro, no Setor de Cadastro da prefeitura Municipal, no horário das oito às quatorze horas, ficando, desde já, cientificados eventuais interessados quanto à data e hora designados.

- Aos arrematantes que após o pagamento dos pontos alugados, venham a arrepender-se, desistindo da arrematação, devidamente apresentada por escrito, será cobrada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor pago para que o mesmo seja devolvido. Uma vez aberta a temporada de verão, o valor pago não será devolvido e, não serão aceitas reclamações, por parte do arrematante, devido ao fato do mesmo não ter feito bons negócios durante a temporada.

7. DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

- É dever da Prefeitura fornecer aos senhores comerciantes: energia elétrica (mediante taxa de pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) semanais e água durante a temporada de verão para os arrendatários, exceto o lote de número 6 que é desprovido de água.

- A Prefeitura exige que os produtos comercializados sejam devidamente autorizados por Lei, obedecendo às normas de higiene também estabelecidas em lei;

- As acomodações dos comerciantes devem seguir o padrão exigido pela Prefeitura, respeitando o alinhamento previamente demarcado e o modelo de estrutura estabelecido no projeto. Conforme o projeto, as mesas e cadeiras devem ser posicionadas na área correspondente ao pergolado, com um máximo de 3 a 4 mesas em cada espaço, sendo exclusivamente permitido o uso de assentos e mesas de madeira.

- Fica proibido o monopólio bem como a sublocação de ponto comercial sem expressa autorização da PREFEITURA;

- Ficam os senhores locatários responsáveis por qualquer dano causado ao patrimônio do município durante a locação do espaço;

- As normas de higiene, saúde pública, Juizado de Menores, deverão ser obedecidas e são de exclusiva responsabilidade do locatário, sendo que haverá fiscalização da vigilância sanitária do Município, com expedição do respectivo alvará de funcionamento;

- Os comerciantes de alimentos devem estar equipados com toucas e luvas descartáveis;

- Os locatários estabelecidos neste município deverão apresentar cópia de Alvará (dentro do prazo de validade);

- Será exigido dos locatários Carteira de Identidade, CPF, e se, Pessoa Jurídica, comprovante do CNPJ;

- Fica proibido o lançamento de qualquer débito em nome da PREFEITURA sem autorização expressa;

- Toda multa decorrente de comercialização de produtos será de exclusiva responsabilidade dos senhores locatários;

- Não podem os locatários ceder água e/ou energia elétrica a terceiros não credenciados, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o bem arrematado;
 - A entrega dos espaços arrematados no leilão será no dia 20/12/2024, a partir das 08:00h (oito horas). Os espaços serão estruturados e organizados para o uso, com água e luz, e as exigências e certificação da Secretaria de Saúde;
 - Ficam os locatários notificados a devolverem os espaços ora arrematados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da temporada de verão, nas condições recebidas;
 - Perderá o direito à exploração aquele que não efetuar o pagamento no prazo estipulado, podendo a Prefeitura ceder o ponto ao arrematante imediatamente colocado em segundo lugar pela ordem dos lances, na ordem de classificação, sem quaisquer outras formalidades;
 - Os pontos não arrematados no leilão poderão ser comercializados novamente, caso a Secretaria de Turismo acredite ser necessário;
 - Os arrematantes assinarão Termo de Responsabilidade em relação ao bem arrematado, conforme modelo **no Anexo I**;
 - **A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS ESTÁ PROIBIDA EM UM PERÍMETRO DE 200M A PARTIR DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, COM EXCEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS JÁ ESTABELECIDOS.**
 - **O indivíduo que não entregar o local alugado no prazo descrito em documento, não participará daqui para frente do leilão;**
 - **Está desautorizada a construção de móveis planejados no local e sujeito à multa e impedido de participar dos próximos leilões;**
 - **Os comércios já existentes, caso queiram alterar/incluir a atividade de comercialização de bebidas e alimentos deverão estar regularizados em até 05 (cinco) dias à abertura do evento, para que haja tempo hábil às Secretarias para expedirem seus alvarás.**
- OS VENDEDORES AMBULANTES, devidamente registrados junto ao Município para essa finalidade estão autorizados a exercer suas atividades no Camping Municipal Zeferino Teixeira, desde que não ofereçam à venda produtos de mesma categoria que os comerciantes que arremataram lotes neste leilão. O comércio ambulante se refere à venda temporária de mercadorias a varejo, conduzida em espaços públicos por profissionais autônomos, usando bancas ou unidades móveis em movimento, seja carregando suas mercadorias e equipamentos consigo ou por meio de suportes e equipamentos removíveis, quando estacionados em locais autorizados nas vias e áreas públicas.
- É proibido aos arrendatários a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, considerando que o Artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o Artigo 81, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbem o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará aos arrematantes dos pontos, às penalidades legais.
 - **Fica proibido o uso de forno elétrico para preparar ou acondicionar alimentos e bebidas;**
 - **A utilização de “fritadeira elétrica” não é permitida devido ao consumo de energia consideravelmente superior à capacidade das redes elétricas disponíveis no Camping. Portanto, para cada espaço, as limitações são as seguintes: dois freezers, uma geladeira e duas lâmpadas.**
 - Limite por espaço: dois freezers, uma geladeira e duas lâmpadas.
 - O prazo de impugnação ao presente EDITAL é o contido na Lei 14.133/2021, em seu artigo 164;
 - A Comissão Organizadora do Leilão é competente para dirimir sobre os casos omissos e para representar, a qualquer momento, contra quem infringir os termos do presente EDITAL;
 - Será afixado na sede da Prefeitura Municipal um “croqui” para consulta sobre a localização dos pontos;
- Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 19 de novembro de 2024.

**Sávio Johnston Prestes
Prefeito**

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente e domiciliado
à _____,
na cidade de
_____, Inscrição Municipal nº _____, responsabilizo-me em
cumprir o que determina o Edital do Processo n.º 334/2024, Leilão 02/2024
mediante o qual arrematei o espaço identificado como ponto n.º _____, devendo entregá-lo
de acordo com o que prevê o mesmo Edital, sendo que no descumprimento, deverei
pagar a multa de 20% do valor da arrematação, como multa.

Lavras do Sul, ___ de _____ de 2024.

(assinatura)

ANEXO II “Croqui”

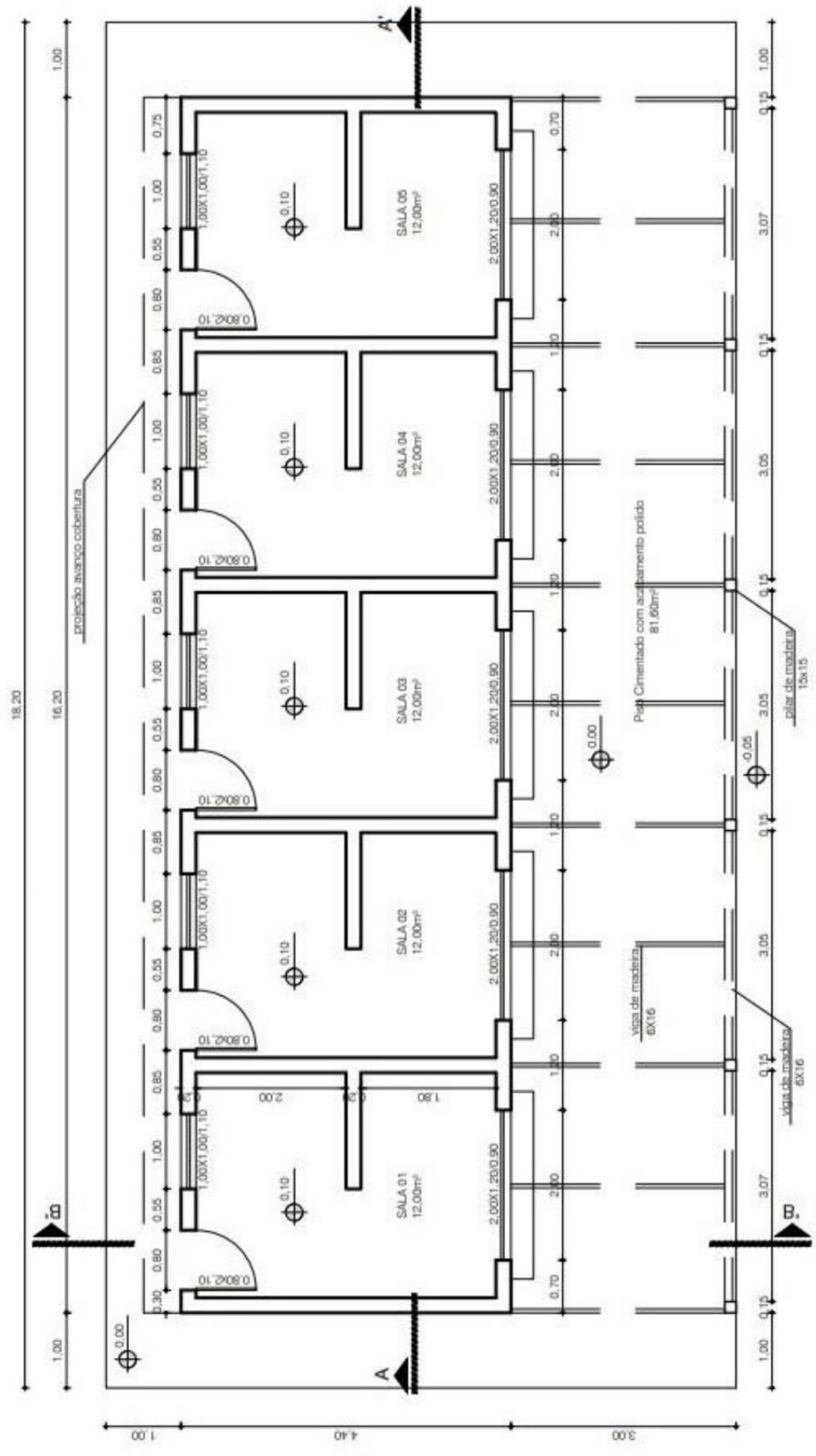


Lote de 01 - 05 - anexo cópia da planta da edificação

Lote 06 - área de recreação

Lote 07 - denominado Restaurante





Planta Baixa
 Escala: 1/75

Anexo III

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

